

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ONLINE Nº 0009/2024 DO CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, REALIZADA NO DIA TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13.03.2024).

O Presidente do CONFE Luiz Carlos da Rocha iniciou a reunião às 17:39 min, presentes na Reunião: Presidente Luiz Carlos da Rocha, Conselheiro Antônio Carlos Ferreira dos Santos, conselheiro Ronaldo Guerardi, Conselheiro Ricardo Costa, Conselheira Rosane Coelho, Conselheiro Marcio Costa, conselheiro Lucas Chein, conselheiro Mauricio de Pinho Gama e conselheiro Gonçalo Bezerra. Presentes ainda, secretária Vanessa Placido, TI do CONFE Raquel Murta e o Coordenador Técnico do CONFE William Cardozo.

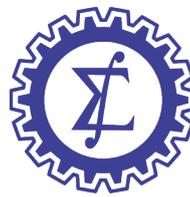
Pauta da Reunião

- 1 – Contrato com a empresa Muito Mais
- 2 – Resolução de cobrança de multa de PJ
- 3 – Minuta de Resolução de registro do Professor Conselheiro do CONFE Mauricio Gama

Assunto 1 – Foi encaminhado o contrato feito pelo jurídico (contrato guarda-chuva), os conselheiros concordaram com o contrato. Foi solicitado pelo conselheiro Ricardo a inclusão de uma cláusula e que se o valor chegar próximo ao teto de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ele será cancelado automaticamente. Foi acordado em solicitar o jurídico essa cláusula.

Assunto 2 – Foi proposto ao plenário uma resolução que fosse focada no CNAE, mesmo que se use o PESQUELE como fonte de fiscalizar, o direcionamento da notificação e do envio da multa é o fato da empresa ter o CNAE de pesquisa de mercado/estatística, estar trabalhando e não estar registrada. Todos os conselheiros presentes concordaram com a Resolução.

Assunto 3 - O Presidente Luiz Carlos iniciou fazendo um resumo sobre o assunto, desde quando começou a ser conversado e o hiato de três anos sem rediscussão do tema. Ele também informou a inclusão no código da CBO que já reconhece Ciência de Dados como parte da ocupação de estatístico. Informou a plenária que



encaminhou um documento ao MEC com algumas dúvidas e que até o momento não houve resposta. O Presidente do CONFE também comentou sobre a resolução Nº 8, de 28 de novembro de 2008 ME/CNE/ Câmara de Educação Superior. O Presidente Luiz Carlos e o professor Paulo Barone quem relatou e assinou a referida resolução, vêm trocando e-mails e estamos na fase de ajustar as datas para que ele possa vir ao Rio de Janeiro fazer uma reunião presencial com a diretoria do CONFE e com os Conselheiros. O Presidente do CONFE deu a vez ao Vice-Presidente Maurício autor da minuta de resolução para permitir a absorção pelo Sistema CONFE de egressos de cursos superiores com formação equivalente ao Bacharel de Estatística, argumentando que a profissão de estatístico precisa se abrir para a modernidade. O conselheiro Mauricio destacou que a lei de 1965 não especifica "bacharel" e que qualquer portador de diploma de curso superior em estatística poderia ser considerado para registro. E ressaltou a necessidade de adaptação às novas demandas do mercado.

O Presidente Luiz Carlos, por outro lado, expressou cautela e sugeriu que a decisão não deveria ser precipitada, destacando a complexidade da situação e a necessidade de mais informações e discussões.

Alguns conselheiros expressaram preocupação com a possível obsolescência da profissão de estatístico e a necessidade de adaptar-se às novas demandas do mercado, que atualmente valoriza mais o título de cientista de dados.

O conselheiro Lucas propôs a realização de uma audiência pública para coletar sugestões e discutir a minuta mais detalhadamente. O Presidente Luiz Carlos se comprometeu a levar a minuta apresentada ao jurídico do Conselho Federal de Estatística (CONFE) para análise e a retornar o assunto em uma reunião futura, a ser marcada para abril.

Como assuntos gerais – O Presidente informou que na próxima reunião será analisada a situação do CONRE 2ª região.



O Tesoureiro Marcio solicitou que fosse conversado sobre a resolução CONFE nº 314/2015 a possibilidade de alterar as regras para composição das diretorias dos conselhos regionais, permitindo maior flexibilidade na escolha dos membros.

Sem mais, a reunião terminou as 19:10 minutos.